



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº1994/2009

“Dispõe sobre descrição de informações sobre locações de imóveis através de fixação de placa ou painel”.

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

DECRETA:

***Artigo 1º** - Fica obrigatória a instalação de placa ou painel nos imóveis locados pelo Município, com as seguintes informações: Locado, Prefeitura Municipal de São Sebastião, Número do Contrato, Início e Término da Locação.*

***Artigo 2º** - As placas ou painéis devem medir no mínimo 0,80 cm x 0,80 cm, sendo confeccionado em chapa galvanizada.*

***Artigo 3º** - As letras deverão ser de no mínimo 5,5 cm de altura e conter as cores oficiais do Município.*

***Artigo 4º** - As placas devem ser instaladas e dispostas em lugar visível e de fácil acesso, até o término do contrato.*

***Artigo 5º** - Os gastos com o painel correrão por conta do proprietário do imóvel.*

***Artigo 6º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

São Sebastião, 23 de novembro de 2009.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.

Projeto de Lei nº. 49/09

Autoria do Vereador: Mauricio Bardusco Silva